

01.641.281/0001-24, com a finalidade de pagar a taxa da anuidade para Abema, no valor de R\$ 10.549,12 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos), Ato que o Secretário de Estado ratificou (Doc Sei nº 140335899) nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e determinou sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RETIFICAÇÃO

Em atenção ao Edital de Concurso Público para Servidores nº 16/2024, de 05 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 68, de 10 de abril de 2024, páginas 90 e 91, ONDE SE LÊ: “...Classificação como PCD: 3ª (quarta)...”, LEIASE: “...Classificação como PCD: 3ª (terceiro)...”.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 102/2024 - ADASA/SRH/COUT. Conselho da Justiça Federal, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 09, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000086/2023-14.

Outorga nº 113/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no Condomínio Morada dos Nobres, Área especial, ao lado do lote 17 - (Poço - EPO.MNB.003), Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 0197-001932/2008.

Outorga nº 117/2024 - ADASA/SRH/COUT. Agropecuária JPC LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Rodovia DF-440, S/N, Gleba 16, Nova Colina, Chácara Santa Gertrudes, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00001126/2024-18.

Outorga nº 118/2024 - ADASA/SRH/COUT. Helenice Paes Landim, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Sarandy, Chácara Gratidão, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00001935/2022-68.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, considerando a Lei nº 4.266, de 11/12/2008 e alterações posteriores, Decreto nº 45.217/2023 e o Decreto nº 45.705/2024, que declararam estado de emergência ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março/2023 a novembro/2024, Portaria nº 256, de 11 de abril 2024 do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Decreto nº 37.549/2016 que instituiu o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal considerando que no seu art. 4º, inciso VII, dispõe que compete ao IBRAM/DF, dentre outras atribuições, contratar brigada especializada para atuação nas atividades de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, tendo, para este fim, constituída a Comissão de Avaliação e Controle do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação temporária da Brigada Florestal, a fim de coordenar, acompanhar a contratação, examinar os documentos dos candidatos, bem como classificá-los conforme Edital. TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, por um período de até 6 (seis) meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais destina-se a selecionar candidatas para a contratação temporária e a formação de cadastro reserva.

1.2 O candidato poderá concorrer a um, a dois ou as três funções públicas disponíveis, desde que tenha os requisitos para assumir a respectiva vaga.

1.3 O candidato que for classificado em mais de uma função pública deverá optar por uma delas, ficando no cadastro de reserva das outras funções públicas nas quais não tenha alcançado a classificação dentro do número de vagas, neste caso valendo somente nos casos em que tenha se classificado para função pública superior à que tenha assinado contrato.

1.4 O candidato que se classificar para mais de uma função pública dentro do número de vagas, ao optar por um delas, perderá, automaticamente, a(s) vaga(s) da(s) outra(s) funções públicas.

1.5 O candidato que estiver no cadastro de reserva de um ou mais funções públicas poderá assumir a função pública para a qual venha a ser convocado.

2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ COMPOSTO DE 4 (QUATRO) ETAPAS:

2.1 PRIMEIRA ETAPA: PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE E ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO, de caráter eliminatório.

2.2 SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, de caráter eliminatório e classificatório.

2.3 TERCEIRA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF e TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS – THUFA, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 QUARTA ETAPA - DA HABILITAÇÃO: REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, de caráter eliminatório.

3. DOS PROCEDIMENTOS NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 PRIMEIRA ETAPA: PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE E ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO, de caráter eliminatório:

3.1.1 A inscrição para participar do processo seletivo simplificado é online e gratuita.

3.1.2 O período de INSCRIÇÃO iniciará às 8h do dia 16/05/2024 e findará às 16h do dia 20/05/2024.

3.1.3 O candidato deverá acessar o site do BRASÍLIA AMBIENTAL pelo endereço eletrônico <https://www.ibram.df.gov.br/>, preencher as informações solicitadas no formulário “Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal - 2024 – Brasília Ambiental/DF”, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.1.4 Só será aceita a primeira inscrição registrada no sistema de “Inscrição Online”, a qual, no final, vai gerar o comprovante de inscrição, para fins de comprovação da escolha das funções públicas pretendidas, estando apto o candidato, a partir daí, a comparecer, pessoalmente, ao Brasília Ambiental para a entrega do envelope contendo as fotocópias dos documentos (frente e verso) descritos no item 3.1.6, na data designada.

3.1.5 O período de entrega do envelope lacrado será das 9h às 16h nos dias 21/05/2024 e 22/05/2024.

3.1.6 O candidato deverá comparecer à sede do Brasília Ambiental, sito à SEPN 511 Bloco C Edifício Bittar IV - Asa Norte, Brasília/DF, para entregar o envelope A4 lacrado com cola, com o comprovante da inscrição na parte externa, contendo no seu interior as fotocópias dos documentos (frente e verso) conforme descrito abaixo:

- Documento de identificação (cópia), de caráter eliminatório;
- Cadastro de Pessoa físicas-CPF (cópia) ou em qualquer documento oficial que possua essa informação, de caráter eliminatório;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida (cópia) para as funções de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada, de caráter eliminatório;
- Certificado de escolaridade de ensino médio (cópia) para as funções de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada, de caráter eliminatório, e, classificatório para a função de Brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, e Certificado de conclusão do ensino superior (cópia), de caráter classificatório para todas as funções;
- Atestado de Aptidão Física (original), com data de emissão posterior à publicação do presente Edital, de caráter eliminatório;
- Certificado ou diploma, EXCLUSIVAMENTE, em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, de caráter eliminatório;
- Certificados de cursos de capacitação, conforme Tabela I, item 2, de caráter classificatório;
- Declarações de experiência profissional, conforme Tabela I, item 3, comprovada na função pública de Chefia ou Supervisão de combate a incêndios florestais, de caráter eliminatório e classificatório para as funções públicas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e, classificatório para a função de Brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais.

3.1.7 É obrigatória a assinatura na lista de entrega do envelope lacrado, sob pena de eliminação do processo seletivo, que estará disponível na sede do Brasília Ambiental.

3.1.8. Em hipótese alguma serão recebidas quaisquer documentações fora dos prazos, ou aceitas em substituições dos documentos inseridos no envelope, de acordo com as normas estabelecidas neste edital

3.1.9. Uma vez entregue, em hipótese alguma, o candidato poderá solicitar devolução do envelope, sob qualquer pretexto.

3.2 SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.1 Na etapa de análise curricular, a Comissão de Avaliação receberá e examinará a documentação exigida no item 3.1.6, verificando os documentos pessoais, a formação, os cursos de capacitação e as experiências profissionais, constantes no envelope para classificação e/ou eliminação do candidato.

3.2.2 A análise curricular dar-se-á por, no mínimo, dois membros da Comissão Avaliadora e Controle, os quais irão validar as informações e os documentos apresentados, classificando o candidato conforme pontuação estabelecida na tabela I.

TABELA I – ANÁLISE CURRICULAR		
1 - ESCOLARIDADE		
1.1 Escolaridade	Pontos	Condição
Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,5	Obrigatório para as funções de Chefe e Supervisor de Brigada Florestal. Classificatório para a função pública de Brigadista Florestal.
Superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,5	Classificatório para todos os cargos
Total	Máximo de 1,0 ponto	
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
2.1 - Curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal		
Curso presencial, com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, realizados de 2014 a 2024. Não será pontuado o curso constante no item 3.1.6 letra "F" da primeira etapa.	Pontos	Condição
Por Curso	1	Classificatório
Total	Máximo de 3,0 ponto	
2.2 - Cursos relacionados a prevenção e combate a incêndios florestais		
2.2.1 - Curso de Manejo Integrado do Fogo (M.I.F)		
Curso presencial, com teoria e prática, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula.	Pontos	Condição
Por Curso	1	Classificatório
Total	Máximo de 1,0 ponto	
2.2.2 - Curso Operador de Motosserra		
Curso presencial, com teoria e prática, de no mínimo, 08 (oito) horas-aula.	Pontos	Condição
Por Curso	1	Classificatório
Total	Máximo de 1,0 ponto	
2.2.3 - Curso de Sistema de Comando de Incidente - SCI		
Curso presencial, com teoria e prática, de no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.	Pontos	Condição
Por Curso	1	Classificatório
Total	Máximo de 1,0 ponto	
2.3 - Cursos sobre o Meio Ambiente		
Curso presencial, com teoria e prática, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula.	Pontos	Condição
Por Curso	0,50	Classificatório
Total	Máximo de 2,0 ponto	
2.4 - Curso de Liderança e Trabalho em Equipe		
Curso presencial, com teoria e prática, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula.	Pontos	Condição
Por Curso	1	Classificatório
Total	Máximo de 1,0 ponto	
3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		
3.1 - Experiência como Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais		
Experiências profissionais	Pontuação máxima	Condição
Experiências de 2021 a 2024	2	1 ponto a cada 4 (quatro) meses de contrato. Classificatório
Experiências até 2020	1	
3.2 - Experiência como Chefe de Brigada		
Experiências profissionais	Pontuação máxima	Condição
Experiências de 2021 a 2024	4	Obrigatório, no mínimo, 1 (uma) experiência profissional, de pelo menos 4 (quatro) meses em chefia em combate a incêndios florestais, para candidatos que concorram a função pública de Chefe e/ou de Supervisor de Brigada. 1 ponto a cada 4 (quatro) meses de contrato. Classificatório
Experiências até 2020	3	
3.3 - Experiência como Supervisor de Brigada		
Experiências profissionais	Pontuação máxima	Condição
Experiências de 2021 a 2024	8	Obrigatório, no mínimo, 1 (uma) experiência profissional, de pelo menos 4 (quatro) meses em chefia em combate a incêndios florestais, para candidatos que concorram a função pública de Chefe e/ou de Supervisor de Brigada. 1 ponto a cada 4 (quatro) meses de contrato. Classificatório
Experiências até 2020	2	

3.2.3 Se o candidato entregar um único certificado referente ao Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, este documento será considerado apenas para cumprimento do requisito previsto no item 3.1.6 letra "F", e não pontuará.

3.2.4 Serão aceitos, como experiências profissionais, os contratos dos Agentes Temporários Ambientais - ATA Brigadista, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBIO, desde que conste na Declaração expedida que o candidato exerceu função de Brigadista.

3.2.5 Caso o candidato, em um único contrato, tenha exercido duas funções públicas distintas, a contagem dos 4 (quatro) meses será considerada do menor cargo."

3.3 TERCEIRA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF e TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS – THUFA, os quais obedecerão aos critérios definidos nestes edital, de caráter classificatório e eliminatório.

3.3.1 O Teste de Aptidão Física – (TAF) consistirá na realização de uma prova de caminhada, utilizando bomba ou mochila costal com 20l (vinte litros d'água) e peso de 20kg (vinte quilos) aproximadamente, além do peso da própria mochila e/ou bomba costal, num trajeto de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para o sexo masculino, e de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino. Será eliminado do exame o candidato que correr durante o teste.

3.3.1.1 O tempo de realização dos respectivos percursos de cada candidato será registrado para a obtenção da nota no teste.

3.3.1.2 O candidato será avaliado quanto à sua habilidade no uso da bomba costal durante o TAF.

3.3.1.3 O prazo máximo para conclusão do teste é de 30min (trinta minutos). O candidato que não completar o percurso, no tempo máximo exigido, será eliminado.

3.3.1.4 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, conforme a Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação.

3.3.1.5 Será eliminado o candidato que atingir a nota 0 (zero) no TAF.

TABELA II – TEMPO DE REALIZAÇÃO TAF E PONTUAÇÃO	
Minutos	Pontuação
Até 14 minutos	15 pontos
15 minutos	14 pontos
16 minutos	13,5 pontos
17 minutos	12 pontos
18 minutos	11 pontos
19 minutos	10 pontos
20 minutos	9 pontos
21 minutos	8 pontos
22 minutos	7 pontos
23 minutos	6 pontos
24 minutos	5 pontos
25 minutos	4 pontos
26 minutos	3 pontos
27 minutos	2,5 pontos
28 minutos	2 pontos
29 minutos	1 ponto
30 minutos	0,5 ponto
Acima de 30 minutos	0 ponto - eliminado(a)

3.3.2 O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA compreenderá a avaliação da resistência muscular, da habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas e da capacidade de realização da tarefa durante a execução dos seguintes procedimentos:

a) capinar e rastelar uma área de 3m (três metros) por 5m (cinco metros) - 15m², em um prazo de, no máximo, 20min (vinte minutos), devendo lançar o material capinado fora da área de teste e no local informado e determinado pelo avaliador antes do início do teste.

b) será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de retirada do material fora da área capinada pelos avaliadores

3.3.2.1 Para execução do THUFA, o Brasília Ambiental disponibilizará ao candidato a enxada e a lima, não sendo permitido o uso de ferramentas pessoais.

3.3.2.2 Caberá ao candidato amolar a lâmina da enxada com lima, antes de a prova começar, por um período de 5 (cinco) minutos, quando autorizado pelo avaliador.

3.3.2.3 O candidato que não capinar por completo a área estipulada, no tempo máximo estabelecido, estará desclassificado do processo seletivo simplificado.

3.3.2.4 A nota máxima para o THUFA é de 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos de 0 (zero) ponto a 4 (quatro) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) ponto a 3 (três) pontos para raspagem da área, 0(zero) ponto a 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado e de 0(zero) ponto a 1 (um) ponto na afiação da enxada.

3.3.2.5 Será eliminado o candidato que atingir a nota 0 (zero) no THUFA.

3.3.3 O não comparecimento a qualquer um dos exames, implicará em eliminação sumária do candidato.

3.4 QUARTA ETAPA - HABILITAÇÃO: REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.4.1. Os candidatos devem ser aprovados em todas as etapas do processo seletivo simplificado, estarem classificados dentro das vagas de contratação das respectivas funções públicas a que venham concorrer, incluindo o cadastro de reserva.

3.4.2 Os candidatos deverão atender integralmente aos requisitos específicos constantes nos subitens 4.1.1, 4.2.1 e 3.3.1, bem como aos requisitos gerais listados a seguir:"

3.4.2.1 Ter situação regular perante a justiça eleitoral;

3.4.2.2 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

3.4.2.3 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos completos, na data da inscrição;

3.4.1.4 Estar apto para o exercício das atribuições da vaga a qual concorrer;

3.4.1.5 Não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes à função pública, que será comprovado por meio do Atestado Médico;

3.4.1.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;

3.4.1.7 Não estar aposentado pelo INSS por invalidez;

3.4.1.8 Não estar em licença sem vencimentos decorrente do vínculo com instituição pública;

3.4.1.9 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado.

3.4.2 O candidato que apresentar documento falso, será eliminado do certame.

4. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO**4.1 DAS VAGAS PARA SUPERVISOR DE BRIGADA.****4.1.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

4.1.1.1 Experiência profissional mínima de 04 meses comprovada na função pública de Chefia ou Supervisão de combate a incêndios florestais (como Supervisor de brigada, chefe de brigada ou chefe de esquadrão em combate a incêndios florestais).

4.1.1.2 Carteira Nacional de Habilitação - CNH com validade posterior ao encerramento contratual, no mínimo, carteira categoria "B".

4.1.1.3 Possuir certificado ou diploma, EXCLUSIVAMENTE, em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, nos termos da Instrução Normativa nº 06, de 16 de junho de 2023.

4.1.1.4 Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal.

4.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Representar a brigada junto às instituições locais; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; Supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; Executar atividades administrativas referentes à brigada; Gerar relatórios de atividades da brigada com o preenchimento manual de formulários ou aparelhos eletrônicos e mensais; Conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; Substituir o chefe de Brigada quando necessário; Aplicar avaliação aos seus subordinados, de acordo com orientação da DPCIF; Supervisionar a brigada; Supervisionar a execução de recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; Supervisionar a execução de manutenção das Unidades de Conservação pela Brigada; Supervisionar as atividades da brigada quando em apoio à Educação Ambiental, Fiscalização e outros setores do Brasília Ambiental; Elaborar os relatórios de atividades da brigada; Coletar informações de campo, conforme orientação do outorgado pela Diretoria de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (DPCIF) ao responsável direto do BRASÍLIA AMBIENTAL pela Brigada de Incêndio; Acionar a brigada para pronto atendimento ao combate inicial dos incêndios florestais, conforme definição da DPCIF do responsável pela Brigada de Incêndio do BRASÍLIA AMBIENTAL; Definir logística e estratégia dos combates; Elaborar Notas Informativas e repassar para a IBRAM/PRESI/SUCON/DPCIF; Viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; Elaborar, verificar e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais – RIF ao IBRAM/PRESI/SUCON/DPCIF; Participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; Responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados pela brigada de incêndios florestais; Devolver todo material de prevenção e combate aos incêndios florestais da brigada, ferramentas e os equipamentos de proteção individuais (EPI) ao final ou Rescisão do contrato de trabalho; Controlar a frequência dos brigadistas; Elaborar os relatórios mensais de atividades da brigada; Controlar o patrimônio sob responsabilidade da brigada; Reportar-se à DIRETORIA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS (DPCIF/SUCON) quanto à supervisão da brigada; Viabilizar e prestar apoio logístico ao combate em campo e nos serviços administrativos; Compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate, quando for o caso; Acionar a brigada para pronto atendimento para o combate inicial a incêndios florestais, conforme definições do DIRETORIA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS (DPCIF/SUCON); Coordenar as atividades e manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e os materiais empregados na prevenção e combate inicial aos incêndios florestais; Cumprir e fazer cumprir as jornadas e escalas de trabalho e as normas estabelecidas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL; Coordenar aos procedimentos de detecção de incêndios florestais; Coordenar as tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, vias internas de acesso, caminhos e outras obras que facilitem as ações de deslocamento da brigada e a contenção e a extinção de incêndios florestais; Coordenar as tarefas que permitam inibir a ação de incendiários; Coordenar a frota de veículos a serviço da brigada florestal, bem como indicar os condutores e supervisioná-los; Coordenar as rondas preventivas contra incêndios florestais; Coordenar as tarefas de combate inicial a incêndios florestais utilizando e supervisionando o uso pela Brigada dos equipamentos de proteção individual e outros recursos destinados a esse fim; Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada; Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Promover orientações sobre prevenção e combate a incêndios florestais a seus subordinados, quando solicitado; Subordinar-se ao servidor responsável pela brigada de incêndio florestal e aos agentes de unidades de conservação de parques do BRASÍLIA AMBIENTAL; Manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

4.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 4.659,60 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos).

4.1.4 BENEFÍCIOS: Seguro de vida e acidente e, adicional de periculosidade já incluso na remuneração.

4.1.5 NÚMERO DE VAGAS: 6 (seis) vagas imediatas e 3 (três) vagas para formação de cadastro reserva.

4.1.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com dedicação exclusiva, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada.

4.2 DAS VAGAS PARA CHEFE DE BRIGADA**4.2.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

4.2.1.1 Experiência profissional mínima de 04 meses comprovada na função pública de Chefia ou Supervisão de combate a incêndios florestais (como Supervisor de brigada, chefe de brigada ou chefe de esquadrão em combate a incêndios florestais).

4.2.1.2 Carteira Nacional de Habilitação - CNH com validade posterior ao encerramento contratual, no mínimo, carteira categoria "B".

4.2.1.3 Possuir certificado ou diploma, EXCLUSIVAMENTE, em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, nos termos da Instrução Normativa nº 06, de 16 de junho de 2023.

4.2.1.4 Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal.

4.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades da equipe em campo, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Supervisor da Brigada ou DPCIF; chefiar as atividades da brigada quando em apoio à Educação Ambiental, Fiscalização e outros setores do Brasília Ambiental; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate aos incêndios florestais; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos seus subordinados; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; aplicar avaliação a seus subordinados, de acordo com orientação da DPCIF; aplicar avaliação aos supervisores, quando solicitado pela DPCIF; preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; gerar relatórios de atividades da brigada com preenchimento manual de formulários ou aparelhos eletrônicos; responsabilizar-se pelo uso racional de aparelhos eletrônicos, quando disponibilizados; solicitar a manutenção adequada aos dos veículos, equipamentos e ferramentas utilizados na prevenção e no combate; acionar a equipe para pronto atendimento aos combates a aos incêndios florestais, seguindo as prioridades estabelecidas no Plano Operativo e Plano de Ação e determinações dos supervisores ou da DPCIF; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; chefiar a execução de manutenção das Unidades de Conservação pela Brigada; substituir o Supervisor de Brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitação e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive, a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; controlar e supervisionar a equipe durante as operações de combate, garantindo a segurança nas técnicas ordenadas; determinar as rotas de fuga e zona de segurança; informar ao supervisor da brigada sobre qualquer mudança brusca em relação ao incêndio, material combustível e direção do vento, bem como, sobre qualquer alteração quanto aos combatentes e materiais; observar mudanças em condições climáticas, topográficas e intensidade do fogo, mantendo os componentes da brigada informados; estar em constante comunicação com os envolvidos no combate; motivar o grupo, sempre; estabelecer as atividades da equipe dentro da brigada e controlar que essas se cumpram; capacitar e treinar o pessoal sob seu comando; colaborar com o Supervisor de Brigada em todas as atividades que ele delegue; manter informado, o Supervisor de Brigada, sobre o estado do seu pessoal, equipamento e implementos a sua função pública, como também em relação à disciplina e ao rendimento da equipe; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pelos brigadistas de combate a incêndios florestais; executar atividades administrativas referentes à brigada; subordinar-se aos servidores responsáveis pela brigada de incêndio florestal, aos agentes de unidades de conservação e parques do BRASÍLIA AMBIENTAL e aos supervisores de brigada; manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

4.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.883,00 (Três mil oitocentos e oitenta e três reais).

4.2.4 BENEFÍCIOS: Seguro de vida e acidente e, adicional de periculosidade já incluso na remuneração.

4.2.5 NÚMERO DE VAGAS: 24 (vinte e quatro) imediatas e 12 (doze) para formação de cadastro reserva.

4.2.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com dedicação exclusiva, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada.

4.3 DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.**4.3.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

4.3.1.1 Possuir certificado ou diploma, EXCLUSIVAMENTE, em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido ou homologado por Instituições Públicas, com atribuições na área de incêndios florestais, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, nos termos da Instrução Normativa nº 06, de 16 de junho de 2023.

4.3.1.2 Ser alfabetizado mediante apresentação do certificado de escolaridade ou declaração de próprio punho.

4.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar ações de orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais; realizar atividades administrativas, como anotação e controle de materiais utilizados pela equipe, quando demandado pelo chefe de brigada; quando solicitado pelo superior hierárquico, preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; gerar relatórios de atividades da brigada com preenchimento manual de formulários ou aparelhos eletrônicos; responsabilizar-se pelo uso racional de aparelhos eletrônicos, quando disponibilizados; realizar rondas preventivas, conforme definição do Chefe de Brigada; autorização e seja no interesse da administração pública.; realizar atividades de combate aos incêndios florestais; apoiar queimas controladas autorizadas; executar a implementação e manutenção de aceiros e de estradas; executar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate a incêndios florestais; realizar atividades para manutenção do condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, seguindo definição do Chefe de Brigada; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo e/ou em recuperação, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; executar a manutenção das Unidades de Conservação; participar de atividades de capacitação e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal se demandado pelos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio sob sua posse e uso nas atividades; executar atividades logísticas referentes à brigada; se demandado pelos superiores hierárquicos, poderá conduzir veículo oficial destinado ao trabalho da brigada, desde que esteja habilitado e autorizado, no interesse da administração pública, subordinar-se aos supervisores e chefes de brigada e aos agentes de unidades de conservação de parques do BRASÍLIA AMBIENTAL; manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

4.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.106,40 (Três mil cento e seis reais, quarenta centavos).

4.3.4 BENEFÍCIOS: Seguro de vida e acidente e, adicional de periculosidade já incluso na remuneração.

4.3.5 NÚMERO DE VAGAS: 120 (cento e vinte) imediatas e 60 (sessenta) para formação de cadastro reserva.

4.3.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com dedicação exclusiva, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA (Análise curricular) será divulgado na data provável de 29/05/2024, no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>.

5.2 O período para interposição de recurso será das 8h do dia 29/05/2024 às 16h do dia 03/06/2024, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA.

5.2.1 O candidato deve fazer a interposição por meio do formulário de “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 2024 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF” disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/>, preencher o requerimento, anexar documentos que julgue pertinentes e encaminhar ao endereço eletrônico ccbfb@ibram.df.gov.br.

5.3 O resultado definitivo da SEGUNDA ETAPA (Análise curricular) será divulgado na data provável de 06/06/2024, convocando os candidatos a comparecerem ao local Parque Ecológico Ezechias Heringer - Guará, nas datas prováveis de 10/06/2024 e 11/06/2024 no horário de 8h, a fim de participarem da TERCEIRA ETAPA - Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA.

5.4 O resultado preliminar da TERCEIRA ETAPA - Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA será divulgado na data provável de 17/06/2024, no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>.

5.4.1 O período de interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos, das 8h do dia 17/06/2024 às 16h do dia 18/06/2024, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar da TERCEIRA ETAPA - Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA.

5.4.2 O candidato deve fazer a interposição por meio do formulário de “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 2024 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF” disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/>, preencher o requerimento, anexar documentos que julgue pertinentes e encaminhar ao endereço eletrônico ccbfb@ibram.df.gov.br.

5.5 A Comissão de Avaliação e Controle do BRASÍLIA AMBIENTAL é última instância para a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

5.6 Os candidatos serão classificados até a seguinte posição:

5.6.1 Supervisor de Brigada – até o 9º classificado;

5.6.2 Chefe de Brigada – até o 36º classificado;

5.6.3 Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – até o 180º classificado.

5.7 Os candidatos classificados além do estabelecido nos subitens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3 estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo simplificado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso da ocorrência de empate na nota final das etapas do processo seletivo simplificado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme a Tabela III - Critérios de desempate.

TABELA III – CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
Ordem	Item	Critério desempate
1ª	Idade do candidato	Maior idade
2ª	Nota TAF/THUFA	Maior nota
3ª	Nota THUFA	Maior nota
4ª	Nota TAF	Maior Nota
5ª	Experiência profissional	Maior nota
6ª	Cursos de qualificação	Maior nota
7ª	Candidato que possua CNH	Categoria “E”
8ª	Candidato que possua CNH	Categoria “C/D”
9ª	Candidato que possua CNH	Categoria “A/B”
10ª	Escolaridade	Ensino Superior
11ª	Escolaridade	Ensino médio

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final e a convocação para a assinatura do contrato serão divulgados na data provável no dia 21/06/2024 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do Brasília Ambiental no endereço eletrônico <https://www.ibram.df.gov.br/>.

7.2 Após o resultado final do certame, será disponibilizado um link do formulário de contratação no endereço eletrônico <https://www.ibram.df.gov.br/>, a ser preenchido pelos candidatos convocados, antes de se apresentarem no órgão (DIGEP/SUAG/IBRAM).

7.3 A nota final será a soma dos pontos de acordo com os escores reportados das Tabelas I e II dos itens 3.2.2 e 3.3.1.4, conforme fórmula a seguir:

7.3.1 NOTA FINAL 2ª ETAPA = Escolaridade + Cursos de Capacitação + Experiência Profissional.

7.3.2 NOTA FINAL 3ª ETAPA = (Nota TAF + Nota THUFA)*2

7.3.3 NOTA FINAL = NOTA FINAL 2ª ETAPA + NOTA FINAL 3ª ETAPA

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1 O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado quando:

8.1.1 Não apresentar atestado de Aptidão Física original, conforme o item 3.1.6 letra "e" ou apresentar atestado de Aptidão Física com nome do candidato e/ou dados do CRM do médico e/ou data da emissão e/ou CPF e/ou RG ilegíveis e/ou incompreensíveis;

8.1.2 Apresentar atestado de Aptidão Física com data anterior da publicação do Edital;

8.1.3 Deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de cumprir determinações contidas neste edital;

8.1.4 Prestar informações falsas em qualquer momento do processo seletivo simplificado e/ou na fase de contratação;

8.1.5 Apresentar qualquer documentação falsa, ilegível e/ou incompreensível;

8.1.6 Não atender à convocação para assinar o contrato temporário no prazo estipulado no edital do resultado da convocação, caracterizando a sua desistência da vaga;

8.1.7 Não atender os requisitos exigidos ou deixar de observar quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

8.1.8 Não se apresentar para o TAF ou THUFA.

8.1.9 For desclassificado no TAF ou THUFA.

9. DA CONTRATAÇÃO E INVESTIGAÇÃO FUNCIONAL

9.1 Os candidatos devem ser aprovados em todas as etapas do processo seletivo simplificado definidas no item 3 e estarem classificados dentro das vagas de contratação das respectivas funções públicas a que venham concorrer, incluindo o cadastro reserva, ficando condicionada à assinatura de Contrato Individual de Trabalho Temporário que será regido pelos preceitos da Lei nº 4.266, de 11/12/2008 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.

9.2 Após a divulgação do resultado final e a convocação para a assinatura do contrato, na data determinada, o candidato deverá comparecer à sede do Brasília Ambiental, sito à SEPN 511 Bloco C Edifício Bittar Asa Norte, Brasília/DF, devendo apresentar o formulário de contratação do item 7.2 e os seguintes documentos originais:

9.2.1 Documento de identificação;

9.2.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial, que possua essa informação;

9.2.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);

9.2.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

9.2.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

9.2.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);

9.2.7 Uma fotos 3x4 colorida;

9.2.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;

9.2.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL ou fotocópia do comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

9.2.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

9.2.11 Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada, com validade posterior ao encerramento contratual.

9.2.12 Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – exclusivamente de brigadista de combate a incêndios florestais;

9.2.13 Certificado/ declaração de cursos de capacitação - aqueles que pontuaram com este item;

9.2.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior aqueles que pontuaram com este item.

9.2.15 Declarações de experiências profissionais.

9.2.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (h <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

9.2.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (<https://cnc.tjdf.jus.br/solicitacao-externa>);

9.2.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

9.2.19 Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

9.2.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

9.2.21 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (<https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas>; https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsexi/?p=105210:NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N);

9.2.22 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.3 Caso algum candidato aprovado não atenda à convocação para assinar o contrato temporário no prazo estipulado no edital do resultado da convocação, será caracterizado desistência da vaga, podendo ser convocado o candidato aprovado na sequência de ordem de classificação que atenda às exigências para o função pública.

9.4 Observada a necessidade de contratação, o BRASÍLIA AMBIENTAL procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação dos candidatos para a contratação dos profissionais.

9.5 Os Contratos Individuais de Trabalho Temporário terão vigência a partir da sua assinatura até o dia 30/11/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que o período total da contratação não exceda o limite de 6 (seis) meses, conforme dispositivos legais vigentes.

9.5.1 No caso da prorrogação contratual, o BRASÍLIA AMBIENTAL convocará os contratados, de acordo com a necessidade da Administração pública, obedecendo à ordem da classificação final estabelecida no item 7.1, para assinaturas do aditivo contratual.

9.5.2 A convocação será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço eletrônico <http://www.ibram.df.gov.br>, no prazo de 30 (trinta) dias antes de expirar o término da vigência contratual, sob pena de caracterizar a extinção contratual.

9.6 O candidato deverá acompanhar as convocações para contratação por meio das publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço eletrônico <https://www.ibram.df.gov.br/>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades da função pública poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do Brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

10.2 Os profissionais contratados terão a sua lotação definida conforme a necessidade do BRASÍLIA AMBIENTAL.

10.3 Após a contratação e a lotação nas bases, caso seja identificada necessidade de aperfeiçoamento na utilização de ferramentas agrícolas, o brigadista será capacitado pela equipe da Diretoria de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (DPCIF/IBRAM).

10.4 A recusa do contratado em ser lotado nos locais definidos pelo BRASÍLIA AMBIENTAL após a contratação caracteriza a desistência da vaga e, após a contratação, caracteriza infração disciplinar punida nos termos da Lei nº 4.266/2008 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.

10.5 Caso venha a surgir vaga decorrente de desistência ou rescisão do contrato durante a validade do presente processo seletivo, o BRASÍLIA AMBIENTAL poderá convocar o próximo candidato na ordem da lista de classificação.

10.6 As despesas decorrentes da participação do candidato, em todas as suas etapas do processo seletivo simplificado correm às suas expensas.

10.7 A fim de atestar a saúde física do candidato, será exigido um único atestado de aptidão física expresso no item 3.1.6 letra “e”.

10.8 O candidato deve comparecer com uma hora de antecedência ao local da prova para a assinatura da lista de presença e ser identificado para a realização das provas.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

10.10 O candidato deve levar água para se hidratar antes, durante e após a realização dos testes.

10.11 Será eliminado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado.

10.12 Sempre que necessário, torna-se público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.

10.13 Esse processo seletivo terá validade até 30/11/2024.

10.14 No encerramento ou na extinção do contrato, o Contratado deverá restituir ao BRASÍLIA AMBIENTAL todos os materiais de prevenção e combate aos incêndios florestais da brigada, ferramentas e os equipamentos de proteção individuais (EPI), sob pena de responder a apuração da infração disciplinar, por meio de Sindicância, nos termos da Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, e da Instrução Normativa

nº 01 de 30 de agosto de 2023 - Sistema de Correição do Distrito Federal - SICOR/DF." 10.16 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" - Decreto-DF nº 34.031/2012.

11. FORMULÁRIOS

11.1 - Os Formulários estarão disponíveis na página do Brasília Ambiental no endereço eletrônico: <https://www.ibram.df.gov.br/>

RONEY NEMER
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 549/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FLORIDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 01.708.518/0001-47 o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 8.103,20 (oito mil cento e três reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração nº 10230/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00010522/2023-21.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no ato de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 660/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ao POSTO CENTRAL PARK DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CPF/CNPJ: 01.012.151/0001-22, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao Auto de Infração nº 09463/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00009603/2019-01.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no ato de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 663/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MATEUS HENRIQUE DE ANDRADE LIMA, CPF/CNPJ: 083.***.***-38, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 010940/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00000758/2024-31.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no ato de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023
PROCESSO SEI Nº: 00094-00006067/2022-33. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº 17.405.787/0001-74. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 (112029536) por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 10 de maio de 2024 a 09 de maio de 2025.. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: GERDIMARIA MARQUES PEDROZO, Representante Legal.